ATENÇÃO: ESTE EDITAL OBEDECE AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.012, DE 2020, QUE PREVÊ QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS VIA SISTEMA, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelo Sr. Diretor-Geral, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de serviço de monitoramento diário de notícias – *clipping*.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.012, de 2020, e Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 2.598, de 2014.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 9 horas do dia 18/1/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - LOTE ÚNICO: Contratação de serviço de monitoramento diário de notícias – *clipping* - veiculadas na mídia (TV, rádio, jornal, revista e *sites* de notícias), sobre a **CONTRATANTE**, os deputados estaduais de Minas, os órgãos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e sobre temas de interesse do Legislativo mineiro. O serviço de monitoramento do noticiário e a análise das citações deve ser feito inclusive nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer sociedades empresárias legalmente constituídas e quaisquer empresários individuais que desempenhem suas atividades de forma regular, especializados no ramo, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, **www.compras.mg.gov.br**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Não poderão participar desta licitação a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual que:

a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei nº 8.666, de 1993;

b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);

c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo *site* **www.compras.mg.gov.br**, opção "CADASTRO DE FORNECEDORES".

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, e contemplados no subitem 7.13 deste edital, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Portal de Compras, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na opção "Pregão", utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

4.2 - O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua proposta inicial, os documentos de habilitação e os documentos complementares, quando necessário, para o objeto deste certame, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que adotará todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

4.4 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes ao valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta para o lote.

4.6.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.6.2 - O preço total proposto para o lote deverá ser o valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

4.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.9 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.10 - A pregoante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e seus documentos de habilitação, retirando-os ou substituindo-os, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá alterações. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica.

5.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - A **regularidade fiscal** e trabalhista será atestada por:

a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade trabalhista;

f) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

5.1.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC –, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

5.1.2.1.1 - As pregoantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, desde que afirmem, no campo próprio do sistema, que utilizam o CRC.

5.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

5.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

5.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

5.1.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, desde que conste no corpo da certidão o número da inscrição municipal.

5.1.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.3 - A **qualificação técnica** será atestada por:

a) comprovação de que possui em seus quadros, no mínimo, 2 (dois) jornalistas com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e experiência comprovada em empresa de comunicação por, no mínimo, 1 (um) ano;

a.1) a comprovação do vínculo será feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - assinada, contrato social atualizado mostrando a participação do profissional na sociedade ou contrato de prestação de serviços.

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, pela pregoante ao cliente, de serviços similares de complexidade técnica e operacional compatíveis com os serviços objeto desta licitação, em termos de tipos de mídia monitorados (jornais, revistas, *sites*, TVs e rádios), alcance dos veículos (local, regional ou nacional) e recursos oferecidos para consulta ao *clipping*, como apresentação em página própria e recursos de pesquisa das notícias selecionadas.

b.1) do(s) atestado(s) deverão constar:

b.1.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

b.1.2) local e data de emissão;

b.1.3) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela emissão e veracidade das informações;

b.1.4) período da execução da atividade.

5.1.3.1 - A **ALMG** poderá conferir as informações de que trata o documento referido no subitem 5.1.3 alínea "b" e o item 5.2, não se isentando a pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações.

5.1.3.2 - O atestado mencionado no subitem 5.1.3, alínea "b", deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da **ALMG**.

5.2 - Ao participar do certame, a pregoante declara que, durante a vigência contratual, manterá pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.3 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

5.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado(s) o atestado de capacidade técnica descrito no subitem 5.1.3, alínea "b", do qual não é exigida limitação de data.

5.7 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

5.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A apresentação da proposta por parte da pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

6.2 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.4 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

6.5 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contenha preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, valor igual a zero ou vantagens e/ou preços baseados nas ofertas das demais pregoantes. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

7.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.9.1 - Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9.2 - Encerrado o período de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse período.

7.9.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3 o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.9.5 - Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4.

7.9.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5.

7.10 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às pregoantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

7.12 - No prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, o detentor da melhor oferta deverá enviar novo arquivo de proposta, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, e os documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

7.12.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 7.12 é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento.

7.12.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço, com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.6 deste edital.

7.12.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele

utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

7.13 - Após a etapa de envio de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a pregoante que detenha a condição de ME e EPP.

7.13.1 - Entende-se por empate, para efeito do subitem 7.13, aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço.

7.13.2 - Ocorrendo a hipótese a que se refere o subitem 7.13.1, o sistema convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.3 - Caso a ME ou EPP a que se refere o subitem 7.13 não exerça a faculdade ali descrita, serão, para o mesmo fim, convocadas sucessivamente as remanescentes cuja situação se enquadre na configuração de empate a que se refere o subitem 7.13.1.

7.14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicado o critério de desempate, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.15.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

7.16 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

7.17 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.compras.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a declaração da(s) pregoante(s) vencedora(s) do certame, as demais pregoantes terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso, através do endereço www.compras.mg.gov.br, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista aos autos, nos termos do subitem 12.1.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação à pregoante vencedora.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.6 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo VI – Minuta de Contrato -, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

9.2 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.5.1 - Deverá ser realizado monitoramento diário - *clipping* - da presença da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, dos seus órgãos, dos deputados estaduais e de temas de interesse da **CONTRATANTE** na imprensa de Minas Gerais e nos principais veículos de comunicação do Brasil.

9.5.2 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de alterar ou ampliar a listagem mínima de veículos monitorados, em até 20 (vinte) veículos, em qualquer tempo, durante a prestação do serviço, conforme sua necessidade.

9.5.3 - O acesso ao conteúdo monitorado para a **CONTRATANTE** deverá estar disponível em *site* na internet, hospedado integralmente no provedor da **CONTRATADA**, com acesso restrito ao uso de *login* e senha.

9.5.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado.

9.5.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo monitorado de jornais e revistas do dia corrente até as 8 horas desse mesmo dia.

9.5.6 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo monitorado de rádio, TV e internet à medida em que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta da **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

9.5.7 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por telefone e *e-mail* à **CONTRATANTE** se, por motivo de força maior, disponibilizar o conteúdo monitorado fora dos horários especificados nos subitens **9.5.5** ou **9.5.6**. Deverá, ainda, registrar o horário real de inserção dos conteúdos na página, além da data e horário em que as notícias foram publicadas nos veículos.

9.5.8 - A primeira página do *site* da **CONTRATADA** na internet, com a prestação do serviço, deverá apresentar um índice com todas as notícias do dia, organizadas por temas/seções definidos pela **CONTRATANTE**.

9.5.9 - As citações a respeito da **CONTRATANTE**, de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias de *sites*/portais/*blogs*, jornais e revistas. As notícias de rádio e TV deverão vir acompanhadas de texto descritivo, a ser produzido pela **CONTRATADA**, no qual as citações acima mencionadas também precisam vir assinaladas.

9.5.10 - O *site* da **CONTRATADA** na internet deverá dispor de ferramentas que:

a) possibilitem aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; tipo de mídia; nome do veículo; autor; editoria e tema pré-definido pela **CONTRATANTE**;

a.1) a pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de veículos impressos e *sites* deverá abranger título e corpo da notícia (texto); e, para notícias de rádio e TV, deverá abranger título e texto descritivo.

b) gerem relatórios quali-quantitativos;

c) permitam arquivamento (*download*) em PDF, cópia e envio por *e-mail*;

d) emitam *e-mails* de alerta com conteúdo clipado e avaliado, em três edições diárias, em horários e para endereços eletrônicos a serem definidos posteriormente pela **CONTRATANTE**;

e) apresentem avaliação qualitativa das notícias postadas;

f) emitam mensagens via celular por aplicativo de mensagem eletrônica (*WhatsAPP*) em casos de matérias de alta relevância, conforme definição posterior da **CONTRATANTE**.

9.5.11 - A página da **CONTRATADA** na internet para acesso ao conteúdo monitorado para a **CONTRATANTE** deverá obedecer às melhores práticas de usabilidade, navegabilidade, compatibilidade e responsividade *web* (mudar a aparência e disposição das informações com base no tamanho da tela em que o *site* é exibido), com as versões atuais dos navegadores de internet mais populares (*Internet Explorer*, *Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*), conforme recomendações do *World Wide Web Consortium* (*W3C*), e suas versões *mobile*.

9.5.12 - O conteúdo do *clipping* deverá ser acessível via RSS 2.0 (especificação *W3C*), com URL fixa e qualidade de imagem apropriada para *web*, e não deverá apresentar erros ao ser validado via *W3C Feed Validation Service*.

9.5.13 - A **CONTRATADA** ficará responsável por conceder suporte técnico por telefone e *on-line* no horário de 7 às 22h, indicando um representante para zelar pela qualidade do serviço e providenciar possíveis correções.

9.6 - DO MONITORAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO

9.6.1 - Deverão ser monitoradas todas as notícias de rádio e televisão que façam menção à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aos seus órgãos, aos deputados estaduais mineiros e a temas de interesse da **CONTRATANTE**, conforme listagem de veículos apresentada no Anexo V - Relação de Veículos de Comunicação a serem Monitorados - deste instrumento, com breve descrição de conteúdo.

9.6.2 - As notícias, reportagens e comentários com citações sobre a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputados estaduais mineiros, órgãos da **CONTRATANTE** e outros temas de interesse da **CONTRATANTE** deverão estar disponíveis para audição, visualização e *download* na íntegra, no *site* da **CONTRATADA** na internet, incluindo descrição da matéria.

9.6.3 - O *site* da **CONTRATADA** deverá dispor de ferramenta para arquivamento e envio de *link* de áudio e vídeo.

9.6.4 - O conteúdo de áudio e vídeo deverá apresentar qualidade satisfatória e o arquivo deverá ser gerado nas extensões MP3 e MP4, respectivamente. Os *codecs* utilizados para a geração dos arquivos deverão ser compatíveis com as versões atuais dos mais populares navegadores de internet (*Internet Explorer*, *Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*) e suas versões *mobile*.

9.6.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo monitorado de rádio e TV à medida em que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta da **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

9.6.6 - Deverá ser disponibilizado *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; nome do veículo, autor da matéria ou do comentário e tema. A pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de rádio e TV deverá abranger título e texto descritivo.

9.7 - DO MONITORAMENTO DE *SITES* DE NOTÍCIAS

9.7.1 - Deverão ser identificadas notícias, reportagens e notas sobre a **CONTRATANTE**, seus órgãos, deputados estaduais mineiros e temas de interesse da Assembleia Legislativa nos *sites* de notícias e *blogs* indicados pela **CONTRATANTE**, conforme listagem de veículos apresentada no Anexo V - Relação de Veículos de Comunicação a serem Monitorados - deste instrumento.

9.7.2 - As citações a respeito da **CONTRATANTE**, de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias.

9.7.3 - Deverá ser disponibilizado *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; *site*/*blog*, autor e tema.

9.7.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo de *sites* e *blogs* monitorados à medida em que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta da **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

9.7.5 - O conteúdo de áudio e vídeo deverá apresentar qualidade satisfatória e o arquivo deverá ser gerado nas extensões MP3 e MP4, respectivamente. Os *codecs* utilizados para a geração dos arquivos deverão ser compatíveis com as versões atuais dos mais populares navegadores de internet (*Internet Explorer*, *Firefox*, *Google Chrome* e *Safari*) e suas versões *mobile*.

9.8 - DO MONITORAMENTO DE JORNAIS E REVISTAS

9.8.1 - Deverá ser produzido *clipping* diário com matérias e notas sobre a **CONTRATANTE**, seus órgãos, os deputados estaduais mineiros e temas de interesse do Legislativo estadual, publicadas em jornais e revistas, na versão impressa e *on-line*, conforme listagem de veículos apresentada no Anexo V - Relação de Veículos de Comunicação a serem Monitorados -, digitalizadas como imagem e com possibilidade de geração de *download* do arquivo em formato PDF.

9.8.1.1 - As citações a respeito da **CONTRATANTE** e de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias de jornais e revistas.

9.8.2 - Deverá haver disponibilização diária da capa dos principais jornais e revistas de Minas Gerais e de circulação nacional.

9.8.3 - Além das matérias, deverão ser incluídas também as chamadas de capa e de cadernos, bem como os destaques existentes nos sumários ou índices das publicações, relativas às reportagens selecionadas. O material selecionado deverá estar contextualizado junto com o

restante da matéria, incluindo manchetes, títulos, subtítulos, *boxes*, retrancas, gráficos, fotos e outros recursos de edição.

9.8.3.1 - As matérias selecionadas deverão ser apresentadas de forma a ser possível visualizar o espaço/tamanho e a posição que elas ocupam na página da publicação.

9.8.4 - As matérias selecionadas deverão estar devidamente identificadas com o nome do veículo de imprensa, a cidade e a data de publicação, além da página e do caderno em que a matéria está inserida. É necessário ainda identificar com precisão, quando for o caso, a coluna em que as notas forem publicadas.

9.8.5 - As matérias selecionadas deverão ser divididas por temas, conforme especificação da **CONTRATANTE**.

9.8.6 - Havendo decisão da **CONTRATANTE** em imprimir o *clipping*, o respectivo arquivo apto à impressão deverá ser disponibilizado diariamente pela **CONTRATADA**, em provedor próprio, até as 8 horas da manhã, por meio de *link* acessível pela **CONTRATANTE**.

9.8.7 - Deverá ser disponibilizado *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; nome do veículo, autor da matéria ou nota e tema. A pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de veículos impressos deverá abranger título e corpo da notícia (texto).

9.9 - DOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE GLOBAL

9.9.1 - A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório mensal e semestral, com a análise de presença da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deputados estaduais mineiros e órgãos da **CONTRATANTE** na mídia, com os principais assuntos de destaque do período, relativos ao Plenário, Comissões, Presidência, deputados, funcionamento/estrutura da **CONTRATANTE**, eventos institucionais, dentre outros, podendo a **CONTRATANTE** indicar à **CONTRATADA** algum evento/tema em especial a ser monitorado para inclusão de sua análise no relatório. Tais especificações poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, sendo a **CONTRATADA** comunicada previamente.

9.9.2 - A **CONTRATADA** deverá proceder à categorização da notícia e sua qualificação, a partir dos seguintes parâmetros:

a) tipo de mídia;

b) veículo;

c) editoria, seção ou programa;

d) assunto – Assembleia; matérias de interesse; capas; interior de Minas; manifestação dos leitores.

9.9.3 - Os relatórios deverão conter gráficos analíticos com base em variáveis (presença por veículos, por assuntos, por editorias e impacto) de acordo com as seguintes especificações:

a) exposição por número de matérias e por valor/peso da citação conforme visibilidade e características do veículo;

b) cálculo por espaço, contabilizando o número de linhas (*site* de notícias), centimetragem quadrada (jornais e revistas), minutagem (TV e rádio), além de análise de retorno de mídia com estimativa financeira do espaço favorável conquistado;

c) assuntos em destaque por tipo de mídia;

d) angulação positiva, negativa ou neutra da cobertura;

e) *ranking* do número de inserções por deputado.

9.9.4- O envio do relatório de análise global deverá ser feito de acordo com os seguintes critérios:

a) mensal: por *e-mail* até o 5º dia útil do mês subsequente;

b) semestral: por *e-mail* até o 5º dia útil do mês subsequente.

9.9.5 - Os relatórios de análise global deverão ser enviados por *e-mail*, a ser definido posteriormente pela **CONTRATANTE** e, copiados, ainda, em dispositivo de armazenamento de dados mencionado no subitem 9.10.2.

9.10 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA IMPRESSÃO E *BACKUP*/MEMÓRIA

9.10.1 - Caso haja decisão da **CONTRATANTE** em imprimir o *clipping*, deverá ser disponibilizado na página da intranet da **CONTRATANTE** diariamente, às 8 horas da manhã, arquivo em formato/resolução para impressão, contendo as notícias de *sites*/portais/*blogs* do dia anterior; de revistas do dia corrente ou anterior; e de jornais do dia corrente. Os conteúdos veiculados aos sábados, domingos e feriados também deverão estar disponíveis no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e obedecendo ao formato/resolução para impressão.

9.10.1.1 - As notícias de revistas do dia corrente ou anterior e de jornais do dia corrente deverão estar organizadas em arquivos para impressão em programas múltiplos de quatro, para impressão em A3.

9.10.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em dispositivo de armazenamento de dados contendo os arquivos digitais das reportagens e matérias – de jornais, revistas, *sites*/portais/*blogs*, TV e rádio –, selecionadas para o *clipping* no período mencionado, com *layout*, indexação, banco de dados ou instrumento de pesquisa que possibilite a busca e a localização desses conteúdos por parte da **CONTRATANTE**.

9.10.3 - O conteúdo clipado para rádios, TVs, jornais impressos, revistas e portais de notícias deverá estar disponível no *site* da **CONTRATADA**, hospedado em provedor próprio na internet, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

9.11.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** ou de seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados.

9.12- DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.12.1- Os serviços serão prestados via *web*.

9.12.2- A **CONTRATADA** terá o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a correção do serviço com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.12.3- Os dispositivos de armazenamento de dados descritos no subitem 9.10.2 deverão ser entregues na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação da **CONTRATANTE**, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-090, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados e identificados.

9.12.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** ou seus agentes, prepostos, empregados ou terceirizados, por culpa ou dolo, no cumprimento do objeto, esta deverá proceder à indenização respectiva.

9.13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** por meio da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação - GID -, que deverá manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

9.13.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.13.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.13.4 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.13.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13.7 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

9.14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.14.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

9.14.2 - Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, apurada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de início de vigência de cada reajuste.

9.15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta nº 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 da dotação orçamentária.

9.16 - DO PREÇO

9.16.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 7.15.

9.17 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.17.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.17.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.17.2 - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação - GID - e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.17.2.1 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os *e-mails* constantes do subitem 12.15 deste instrumento.

9.17.3 - Será aplicada a retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.17.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.17.5 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.17.6 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pela

CONTRATANTE.

9.17.7 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

9.17.8 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

9.17.9 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.18 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.18.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

9.18.2 - Garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

a) apresentação de documentação falsa;

b) cometimento de fraude à execução do contrato;

c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) emissão de declaração falsa.

9.18.2.1 - Na mesma penalidade do "caput" do subitem 9.18.2 incide a pregoante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167, de 2002, c/c o § 5º do art. 101 da Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.598, de 2014.

9.18.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.18.1 e 9.18.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na execução da prestação do serviço:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

9.18.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.18.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.19 - DO FORO

9.19.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições

que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br, acompanhada do Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do Anexo IV deste instrumento, devidamente assinado. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja

expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012, de 2020.

12.3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.4 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivada, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da

abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores Thiago Verdolin, e-mail: thiago.verdolin@almg.gov.br, Carolina Borgo, e-mail: carolina.borgo@almg.gov.br, Thiago Pinto Coelho, e-mail: thiago.coelho@almg.gov.br e/ou Vanessa Gonçalves Maciel, e-mail: vanessa.maciel@almg.gov.br, por meio dos telefones (31) 2108-7925/7485/7936.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços; IV – Termo de Responsabilidade de Proteção de Dados Pessoais; V – Relação de Veículos de Comunicação a serem Monitorados; VI – Minuta de Contrato.

Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Marcelo de Almeida e Silva, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Gil Flávio Naves Lima e Ricardo de Paula Tourinho.

Membros Suplentes: Bruno de Almeida Oliveira, Denise Correia Fernandes, Lorena Cristina Silva Ribeiro e Rejane de Oliveira Marciano.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Objeto: contratação de serviço de monitoramento diário de notícias – "*clipping*".

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

c) Justificativa da contratação: necessidade fundamental de acompanhamento diário, por todos os órgãos da ALMG, das notícias veiculadas sobre a Assembleia, os deputados estaduais e outros temas de interesse do Legislativo, nos veículos de mídia impressa da capital e do interior de Minas Gerais e nacionais; nos veículos de mídia eletrônica (emissoras de rádio e TV) da capital, do interior do Estado e nacionais, e nos principais *sites*, portais e *blogs* de notícia da capital, do interior, e nacionais.

d) Prazo de execução do serviço: vide item 9.11 deste edital.

Local de entrega: Rua Martim de Carvalho, 94, 7º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30190-090.

e) Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: Thiago Verdolin, e-mail: thiago.verdolin@almg.gov.br, Carolina Borgo, e-mail: carolina.borgo@almg.gov.br, Thiago Pinto Coelho, e-mail: thiago.coelho@almg.gov.br e/ou Vanessa Gonçalves Maciel, e-mail: vanessa.maciel@almg.gov.br,, por meio dos telefones (31) 2108-7925/7485/7936.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, ... de ..... de 20__.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE ÚNICO					
Item	**Qtde.**	**DESCRIÇÃO**	**Código no Portal de Compras**	**Valor mensal**	**Valor anual**
1	1	Serviço de monitoramento diário de notícias – *clipping* - veiculadas na mídia (TV, rádio, jornal, revista e *sites* de notícias), sobre a **CONTRATANTE**, os deputados estaduais de Minas, os órgãos da Assembleia e temas de interesse do Legislativo mineiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	11070		
				PREÇO TOTAL	

Local e data

.....

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, (nome completo), representante da pregoante (nome da empresa), CNPJ (_____), declaro estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste termo de responsabilidade de proteção de dados pessoais em decorrência de acesso a documentos de processo de contratação.

Como parte do processo de contratação, terei acesso a documentos e informações pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a, nomes, endereços, telefones, e-mails e informações bancárias.

Comprometo-me a utilizar esses dados pessoais estritamente para o propósito da contratação em questão e a manter sua confidencialidade, garantindo que eles não serão divulgados sem prévia autorização.

Além disso, comprometo-me a adotar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso e a não deixar esses dados expostos a terceiros não autorizados.

Declaro ainda que, em caso de violação deste termo de responsabilidade, estarei sujeito a sanções previstas em lei, bem como a responder por eventuais danos causados a terceiros afetados pela violação.

Por fim, declaro estar ciente de que a proteção de dados pessoais é uma obrigação legal prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que a sua violação pode acarretar graves consequências jurídicas, tanto para mim como para a empresa responsável pelo processo de contratação.

.....

(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº A2/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 A3/2023

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM MONITORADOS

1 - JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS, LOCAIS E NACIONAIS:

1.1 - Jornais:

- Correio Braziliense - DF;
- Extra - RJ;
- Folha De S. Paulo - SP;
- Jornal De Brasília - DF;
- O Estado De S. Paulo - SP;
- O Globo - RJ;
- Aqui - MG;
- Belvedere - MG;
- Brasil De Fato - MG;
- Diário Do Comércio - MG;
- Edição Do Brasil - MG;
- Estado De Minas - MG;
- Focalizando Notícias - Lagoa Santa/MG;
- Hoje Em Dia - MG;
- Jornal Da Savassi - Belo Horizonte/MG;
- O Tempo - MG;
- Super Notícia - MG;
- Jornal Pampulha - MG;
- A Banqueta De Notícias - Nova Lima/MG;
- A Folha Regional - Muzambinho/MG;
- A Notícia - João Monlevade/MG;
- Agora - Divinópolis/MG;
- Andradas Hoje - MG;
- Barroso Em Dia - MG;
- Bom Dia - João Monlevade/MG;
- Correio Da Cidade - Conselheiro Lafaiete/MG;
- Correio Do Sul - Varginha/MG;
- Diário De Barão De Cocais - MG;
- Diário De Itabira - MG;
- Diário De Ouro Preto - MG;
- Diário De Pará De Minas - MG;
- Diário De Uberlândia - MG;
- Diário Do Aço - Ipatinga/MG;
- Diário Do Rio Doce - Governador Valadares/MG;
- Diário Regional - Juiz De Fora/MG;
- Diário Tribuna - Teófilo Otoni/MG;
- Dias News - Pouso Alegre/MG;
- Folha Da Manhã - Passos/MG;
- Folha Da Região - Ituiutaba/MG;
- Folha De PL - Pedro Leopoldo/MG;
- Folha De Ponte Nova - MG;
- Folha Do Povo - Itaúna/MG
- Folha Do Povo - Itatiaiuçu/MG
- Folha Machadense - MG;
- Folha Patense - Patos De Minas/MG

- Folha Popular - Itabira/MG;
- Gazeta Da Cidade - Extrema/MG
- Gazeta De Itaúna - MG;
- Gazeta De Minas - Oliveira/MG;
- Gazeta De Varginha - MG;
- Gazeta Norte Mineira - Montes Claros/MG;
- Gazeta Pará-Minense - MG;
- Integração - Itaúna/MG;
- Jornal - Cidade Conecta - BH/MG;
- Jornal Da Cidade - Governador Valadares/MG;
- Jornal Da Cidade Poços De Caldas - MG;
- Jornal Da Mantiqueira - Poços De Caldas/MG;
- Jornal De Contagem - MG;
- Jornal De Coromandel - MG;
- Jornal De Juatuba E Mateus Leme - MG;
- Jornal De Noticias - Montes Claros/MG;
- Jornal De Uberaba - MG;
- Jornal S´Passo - Itaúna/MG;
- Nova Imprensa - Formiga/MG;
- O Espeto - Mariana/MG;
- O Jequi/ Rio Piracicaba - MG;
- O Lábaro - Paracatu/MG;
- O Liberal/ Ouro Preto - MG;
- O Norte De Minas - Montes Claros/MG;
- O Registro Sul De Minas E Região Bragantina - MG;
- O Tempo Betim - MG;
- Opinião - Caeté/MG;
- Panfletus - Mariana/MG;
- Ponto Final - Mariana/MG;
- Por Dentro - Conceição Do Mato Dentro/MG;
- Sete Dias - Sete Lagoas/MG;
- Tribuna De Minas - Juiz De Fora/MG;
- Tribuna Popular - Borda Da Mata/MG;
- Vetor Norte - Lagoa Santa/MG;
- Vila Do Príncipe - Serro/MG.

1.2 - Revistas:

- Carta Capital;
- Época Negócios;
- Exame;
- Isto É;
- Isto É Dinheiro;
- Veja;
- Encontro - MG;
- Matéria Prima;
- Mercado Comum;
- Pqn;
- Viver Brasil;
- Mais Vip - Ipatinga/MG;
- O Tempo Betim;
- O Tempo Contagem;
- Edição do Brasil.

2 - EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LOCAIS E NACIONAIS:

2.1 - Rádios:

- 98 Fm;
- Rádio Alvorada Fm 94,9;
- Rádio América 750 Am;
- Rádio Band News Fm 89,5;
- Rádio CBN Belo Horizonte Fm 106,1;
- Radio CDL 102,9 Fm;
- Rádio Inconfidência Am 880;
- Rádio Inconfidência Fm 100,9;
- Rádio Itatiaia Fm 95,7;
- Rádio Liberdade 92,9 Fm;
- Rádio Light Fm 103,9;
- Rádio Fm O Tempo;
- Rádio Ufmg Educativa Fm 104,5.

2.2 - Emissoras de TV:

- EPTV - Poços de Caldas e Varginha/MG
- InterTV - Governador Valadares/MG
- InterTV - Montes Claros/MG
- Sbt - Nacional;
- Band - Nacional;
- Record - Nacional;
- Rede Tv!;
- Globo - Nacional;
- Band News;
- CNN Brasil;
- Globo News;
- Record News;
- Canal Gov - Nacional;
- TV Horizonte;
- BH News;
- Inter Tv Grande Minas/Af. Globo - MG;
- Tv Alterosa - Divinópolis/MG;
- Tv Alterosa - Governador Valadares/MG;
- Tv Alterosa - Juiz de Fora/MG;
- Tv Alterosa - Varginha/MG;
- Tv Bandeirantes - Uberaba e Uberlândia/MG;
- Tv Integração - Divinópolis/MG;
- Tv Integração - Ituiutaba/MG;
- Tv Integração - Juiz de Fora/MG;
- Tv Integração - São João Del Rei/MG;
- Tv Integração - Uberaba/MG;
- TvIntegração - Uberlândia/MG;
- Tv Leste - Governador Valadares/MG;
- Tv O Tempo - BH/MG;
- Tv Paranaíba - Uberlândia/MG;
- Tv Vitoriosa - Uberlândia /MG;
- Tv Cultura;
- Tv Justiça;
- Tv Câmara;
- Tv Jovem Pan News;

- Tv Senado;
- Tv Alterosa - MG;
- Tv Band - MG;
- Tv Globo - MG;
- Tv Horizonte - MG;
- Tv Record Minas - MG;
- Tv Rede Minas - MG;
- Tv Gazeta Norte Mineira - MG.

3 - *SITES*/PORTAIS/*BLOGS* DE NOTÍCIAS NACIONAIS E LOCAIS:

- A Notícia - *On-line* - João Monlevade/MG;
- A Notícia *On-line* - Muriaé/MG;
- A Viagem Dos Agronautas, Acessa.Com – MG;
- Aconteceu No Vale - Ipatinga/MG;
- Agência Brasil - Nacional;
- Agência Cma - Nacional;
- Agência Estado - Broadcast - SP - Nacional;
- Agência Minas;
- Agenda BH;
- Além Do Fato – MG;
- Alfenas Hoje;
- Alfredo Junior;
- Alou Uberlândia MG;
- Amda;
- Araxá Agora – MG;
- As Notícias *On-line* - Itabira/MG;
- Barbacena *On-line* – MG;
- Barroso Em Dia;
- Bem Minas;
- Betim *On-line*;
- Bh Eventos - Belo Horizonte/MG;
- Bhaz;
- Blog - Jornal Do Leôncio - Ipatinga/MG;
- Blog, Átila Lemos – MG;
- Blog De Notícias - Jornalista João Carlos Amaral;
- Blog Do Lindenberg;
- Blog Do Madeira – MG;
- Blog Do Orion Teixeira;
- Blog Do PCO - Paulo César De Oliveira;
- Blog Do Zé Aparecido – MG;
- Blog Raquel De Carvalho – MG;
- Blog Rodrigo Portari;
- Blog Vital Card - PR;
- BOL - Nacional;
- Bom Dia/ João Monlevade *On-line* – MG;
- Brasil 247 [Sp], Brasil Agora – MG;
- Brasil De Fato – MG;
- Brasil Energia *On-line*- Nacional;
- Canal Energia - Nacional;
- Carta De Notícias – MG;
- Catraca Livre - SP;
- Cccmg *On-line*;

- Cidade Conecta;
- Clarim Net;
- Clic Folha;
- Clube Notícia;
- CNN Brasil *On-line*- Nacional;
- Codemge;
- Conexão Itajubá;
- Cordis Notícias;
- Correio Da Cidade *On-line* – MG;
- Correio De Araxá *On-Line* - MG;
- Correio De Minas *On-Line* – MG;
- Correio Do Papagaio (São Lourenço) *On-Line* – MG;
- Correio Do Sul *On-line* - Varginha – MG;
- Correio Sudoeste - Guaxupé - *On-Line* – MG;
- Crea-MG;
- Cristovão Torres- São Domingos Do Prata – MG;
- Culturadoria – MG;
- Culturaliza – MG;
- Cut-MG;
- De Fato *On-line*– MG;
- Defensoria Pública De Minas Gerais;
- Destak News;
- Diario Campo Belo – MG;
- Diário De Araxá;
- Diário De Contagem *On-line* – MG;
- Diário De Manhuaçu *On-line* – MG;
- Diário De Pará De Minas *On-line* – MG;
- Diário Do Aço *On-line* – MG;
- Diário Do Comércio *On-line* – MG;
- Diario Do Jequi;
- Diário Do Rio Doce *On-line*;
- Diário Popular *On-line* - Ipatinga – MG;
- Difundir - SP;
- Divinews – MG;
- Dnews - SP;
- É O Combatente - Carangola – MG;
- Edição Do Brasil – *On-line*;
- Epbr - Nacional;
- Estadão *On-line* - SP - Nacional;
- Estado Atual – *On-line*;
- Estado De Minas *On-line* - Belo Horizonte/MG;
- Eu Quero Investir - SP;
- Euclides Éder – MG;
- Fapemig;
- Fato Real - Conselheiro Lafaiete/MG;
- Fatos De Minas – MG;
- Fcdl-Mg, Fecomércio – MG;
- Fiemg;
- Folha De Guanhães *On-line* – MG;
- Folha De Sabará *On-line* - Sabará – MG;
- Folha De Sete Lagoas *On-line*;
- Folha Do Sudeste *On-line* – MG;
- Folha Machadense *On-line* – MG;
- Folha *On-line*- SP - Nacional;

- Folha Regional - Salinas/MG;
- Folha Uberaba - Uberaba/MG;
- Folha Vale Do Paraopeba *On-line*– MG;
- G1 - Centro Oeste – MG;
- G1 - Grande Minas – MG;
- G1 - Minas Gerais – MG;
- G1 - Nacional;
- G1 - Sul De Minas;
- G1 - Triângulo Mineiro;
- G1 - Vales De Minas Gerais;
- G1 - Zona Da Mata;
- Gazeta De Araçuaí;
- Gazeta De Muriaé – MG;
- Gazeta De Varginha *On-line*- Varginha/MG;
- Gazeta Do Oeste *On-line*– MG;
- Gazeta Do Pontal *On-line* – MG;
- Gazeta Do Triângulo;
- Gr News;
- Grupo Rádio Clube – MG;
- Guia Da Carreira;
- Guia Muriaé;
- Hoje Em Dia *On-line*- Belo Horizonte/MG;
- Imprensa & Mídia – MG;
- Info Sistemas;
- Infomoney - Nacional;
- Itabira *On-line*– MG;
- Itabiranet;
- Jogo Sério - Guaxupé *On-line* – MG;
- Jorge Agora – MG;
- Jornal Araxá *On-line*– MG;
- Jornal Arte3;
- Jornal Bairros Net - Ipatinga/MG;
- Jornal Capital De Minas - *On-line*;
- Jornal Da Manhã - Uberaba - *On-line*– MG;
- Jornal Da Manhã *On-line*- Uberaba/MG;
- Jornal Das Lajes – MG;
- Jornal Das Montanhas – MG;
- Jornal De Lavras *On-line*– MG;
- Jornal De Noticias *On-line*- Montes Claros/MG;
- Jornal De Patrocínio *On-line* – MG;
- Jornal De Uberaba *On-line*- Uberaba/MG;
- Jornal Do Sudoeste *On-line*– MG;
- Jornal Fique Sabendo - MG;
- Jornal Mg Turismo *On-line*– MG;
- Jornal Panfletus *On-line*– MG;
- Jornal Sierramar – MG;
- Jornal Spasso/Itaúna *On-line*– MG;
- Jornal Voz/ Perdões/MG;
- Jornow - RJ;
- Jota Info - Nacional;
- Juiz De Fora Segura;
- Lafaiete Agora – MG;
- Lavras 24 Horas;
- Leste Mais MG;

- Magaiver Tv *On-line*– MG;
- Mais Minas *On-line*– MG;
- Mega Cidade.Com;
- Minas 1;
- Ministério Público Do Estado De Minas Gerais;
- Mirante Da Bocaina - Bocaina De Minas – MG;
- Mirante Da Bocaina - Lavras – MG;
- Monte Fm 96,7 *On-line*;
- Montes Claros.Com;
- Muzambinho.Com;
- Notícias De Contagem – MG;
- Notícias De Mineração;
- O Antagonista - Nacional;
- O Corvo Veloz – MG;
- O Debate - *On-line*– MG;
- O Folha *On-line*- Contagem – MG;
- O Globo - *On-line*- RJ - Nacional;
- O Globo *On-line*- RJ - Nacional;
- O Lábaro *On-line*- Paracatu/MG;
- O Norte De Minas - *On-line*– MG;
- O Popular Jm, O Popular.Net – MG;
- O Tempo *On-line*- Belo Horizonte – MG;
- O Vigilante *On-line*- Leopoldina/MG;
- OAB – MG;
- Opinião - Caeté - *On-line*– MG;
- Paracatu Net;
- Paracatu News – MG;
- Paranaíba Agora;
- Patos Agora;
- Patos Em Destaque;
- Patos Hoje – MG;
- Patos Já – MG;
- Patos Notícias;
- Patrocínio *On-line*– MG;
- Paulo Navarro;
- Petro Notícias - Nacional;
- Plantão Regional 24 Horas;
- Plox – MG;
- Poços Com – MG;
- Poços Já – MG;
- Poder 360 - DF - Nacional;
- Por Dentro De Minas;
- Portal Agita - Betim – MG;
- Portal Agora – MG;
- Portal Amirt;
- Portal Araxá - Araxá/MG;
- Portal Caparaó – MG;
- Portal Cefet - MG;
- Portal Click Curvelo – MG;
- Portal Da Cidade - Guaxupé/MG;
- Portal Da Prefeitura De Barbacena - MG;
- Portal Da Prefeitura De Belo Horizonte – MG;
- Portal Da Prefeitura Municipal De Congonhas – MG;
- Portal Espera Feliz - MG;

- Portal Ig - SP;
- Portal Impactto – MG;
- Portal Maisvip - Ipatinga/MG;
- Portal Negócios Já - Ipatinga /MG;
- Portal Onda Sul – MG;
- Portal Por Dentro De Tudo – MG;
- Portal R7 - Nacional;
- Portal Rádio Alô Fm – MG;
- Portal Regionalzão - Ituiutaba – MG;
- Portal Sete – MG;
- Portal Sistema Mpa;
- Portal Terra - Nacional;
- Portal Uai;
- Portal Uol - Nacional;
- Portal Viçosa Urgente – MG;
- Pqn - Pão De Queijo Noticias – MG;
- Prados *On-line*;
- Prefeitura De Uberaba - MG;
- Prefeitura Municipal De Governador Valadares – MG;
- Radio Clube Bocaiuva *On-line* – MG;
- Rádio Itatiaia *On-line*– MG;
- Rádio Montes Claros – *On-line*;
- Radio Muriaé *On-line*;
- Rádio Vertentes 98,1 Fm – MG;
- Recivil;
- Rede Gazeta De Comunicação - Montes Claros/MG;
- Reuters Brasil - Nacional;
- Revista Cafeicultura *On-line*– MG;
- Revista Carta Capital *On-line*- SP - Nacional;
- Revista Cenário Minas *On-line*;
- Revista Crusoé *On-line*- Nacional;
- Revista De Cultura - Belo Horizonte/MG;
- Revista Encontro *On-line*– MG;
- Revista Época Negócios *On-line*- SP;
- Revista Exame *On-line*- Nacional;
- Revista Exclusive *On-line* – MG;
- Revista Isto É Dinheiro *On-line*- Nacional;
- Revista Isto É *On-line*- Nacional;
- Revista Metropoli - *On-line*;
- Revista Tempo – MG;
- Revista Veja *On-line*- Nacional;
- Sabará Notícias - MG;
- Santa Tereza Tem;
- Sempre Nova Lima;
- Senge Minas Gerais;
- Setcemg;
- Sete Dias *On-line*– MG;
- Sete Lagoas;
- Sete Lagoas Notícias;
- Silmara De Freitas;
- Sindieletromg;
- Sistema Faemg – MG;
- Site Do Marcelo Lopes;
- Sou Bh - Belo Horizonte – MG;

- Sou Notícia;
- Suno Notícias - São Paulo - SP - Nacional;
- Teclemidia - Site - MG;
- Terra Do Mandu – MG;
- Tn Petróleo *On-line*- Nacional;
- Tribuna De Minas - *On-line*– MG;
- Tribuna Popular - Borda Da Mata *On-line*– MG;
- Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais – MG;
- Tribunal De Justiça De Minas Gerais – Tjmg;
- Tudo Em Dia *On-line*– MG;
- Tv Poços – *On-line*;
- Tv Vitoriosa / Af. Sbt - *On-line*- Uberlândia – MG;
- Uberlândia Hoje;
- Ufjf - Universidade Federal Juiz De Fora;
- Ufmg - Universidade Federal De Minas Gerais;
- Última Notícia/ João Monlevade/MG;
- Últimas Notícias – MG;
- Varginha Digital, Varginha *On-line*– MG;
- Veja *On-line*- Por Robson Bonin - SP;
- Vertentes Das Gerais;
- Via Comercial;
- Virou Notícia/ Santa Luzia/MG;
- Wa Mídia;
- Webterra;
- Yahoo Notícias - SP - Nacional;
- Zine Cultural – MG;
- Zug.Net - Ipatinga - MG.

4 - JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DE MINAS (VERSÃO IMPRESSA OU *ONLINE*):

Mesorregião (IBGE)	**Cidades**	**Jornais**
Noroeste de Minas	Unaí	Jornal Tribuna de Unaí (quinzenal)
Norte de Minas	Montes Claros	Gazeta Norte Mineira (diário) Jornal de Notícias (diário)
Jequitinhonha	Araçuaí	A Gazeta (diário)
Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	Tribuna do Mucuri (diário)
Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	Ituiutaba	Jornal do Pontal (diário)
	Uberlândia	Diário do Comércio/Uberlândia (diário) Gazeta de Uberlândia (diário na versão *On-line*e semanal na versão impressa)
	Uberaba	Jornal da Manhã (diário) Jornal de Uberaba (diário)
	Araxá	Diário de Araxá (diário)

Central Mineira	Curvelo	Jornal Centro de Minas (semanal)
Metropolitana de Belo Horizonte	Sete Lagoas	Boca do Povo (diário)
	Pará de Minas	Diário de Pará de Minas (diário)
	Betim	Aqui Betim (diário) Tribuna de Betim (diário)
	Contagem	Diário de Contagem (diário)
	Itabira	Diário de Itabira (diário) Diário de Santa Bárbara (diário)
Vale do Rio Doce	Governador Valadares	Diário do Rio Doce (diário)
	Ipatinga	Diário do Aço (diário) Diário Popular (diário)
	Caratinga	Diário de Caratinga (diário)
Oeste de Minas	Divinópolis	Jornal Agora (diário)
	Formiga	O Pergaminho (diário)
	Campo Belo	Jornal Em Dia (diário)
Sul / Sudoeste de Minas	Passos	Folha da Manhã (diário)
	Varginha	A Gazeta (diário) Correio do Sul (diário) Gazeta de Varginha (diário)
	Poços de Caldas	Folha Popular (diário) Jornal da Cidade (diário) Jornal Mantiqueira (diário)
	Pouso Alegre	Jornal Diário (diário) Jornal do Estado (diário) Diário de Sapucaí (diário)
	São Lourenço	Correio do Papagaio (diário)
Campos das Vertentes	São João del-Rei	Gazeta de São João del Rei (semanal)
	Barbacena	Correio da Serra (semanal)
Zona da Mata	Manhuaçu	Diário de Manhuaçu (diário)
	Juiz de Fora	Diário Regional (diário)

		Tribuna de Minas (diário)

5 - PORTAIS DO INTERIOR DE MINAS:

Mesorregião (IBGE)	**Cidades**	**Portais**
Noroeste de Minas	Unaí	* Portal TV Rio Preto http://www.tvriopreto.com.br * Unaí Net http://www.unainet.com.br * Vitrinemais www.vitrinemais.tv * Web Unaí http://www.webunai.com.br
Norte de Minas	Montes Claros	* Montes Claros.com http://www.montesclaros.com * Tuianius www.tuianius.com.br
Jequitinhonha	Capelinha	* Aconteceu no Vale http://aconteceunovale.com.br
Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	* Minas Repórter http://www.minasreporter.com
Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	Uberlândia	* Agência de Notícias Conexões (Universidade Federal de Uberlândia) www.agenciaconexoes.org * Farol Comunitário http://www.farolcomunitario.com.br * Pelegrino.com http://www.pelegrino.com.br * Portal UIPI http://www.uipi.com.br
	Uberaba	* Portal Jornal da Cidade http://www.jcuberaba.com.br
Central Mineira	Curvelo	* Portal Click Curvelo https://portal.clickcurvelo.com * Curvelo *On-line* http://www.curveloonline.com/
		* Portal Sete http://portalsete.com.br * Portal Sete Lagoas

Metropolitana de Belo Horizonte	Sete Lagoas	www.setelagoas.com.br * Sete Lagoas Notícias http://www.setelagoasnoticias.com.br/
	Betim	* Betim Verdade www.betimverdade.com * Portal Agita Betim e Região https://portalagita.com.br
	Itabira	* De Fato *On-line* http://www.defatoonline.com.br * Fatos de Minas http://www.fatosdeminas.com.br * Ita Fatos http://www.itafatos.com.br
	Ouro Preto	* Mais Minas (se propõe a cobrir Inconfidentes, Vale do Aço e RMBH) https://maisminas.org * Jornal Voz Ativa http://www.jornalvozativa.com
	Barão de Cocais, Caeté, Santa Bárbara, Santuário e Catas Altas	* Acontece *On-line* https://aconteceonline.com.br
	Conselheiro Lafaiete	* Correio de Minas https://aconteceonline.com.br
	Ipatinga	* Carta de Notícias www.cartadenoticias.com * Portal Plox www.plox.com.br
Oeste de Minas	Divinópolis	* Gazeta do Oeste http://www.g37.com.br * Portal Centro Oeste http://www.portalcentrooeste.com * Cidade Divinópolis http://cidadedivinopolis.com.br/
		* G1/Sul de Minas g1.com.br/suldeminas * Varginha *On-line*

Sul / Sudoeste de Minas	Varginha	http://www.varginhaonline.com.br * Perfil Wespanha http://www.perfilwespanha.com.br
	Poços de Caldas	* Poços Já http://www.pocosja.com.br
	Alfenas	* Alfenas Hoje http://www.alfenashoje.com.br
Campos das Vertentes	Barbacena	* Barbacena *On-line* www.barbacenaonline.com.br * Barbacena Mais www.barbacenamais.com.br * Barbacena em Tempo http://www.barbacenaemtempo.com.br
Zona da Mata	Ponte Nova	Jornal Listão www.jornallistao.com.br
	Juiz de Fora	Acessa.com http://www.acessa.com
	Cataguases	Portal Mídia Mineira http://www.midiamineira.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 166/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA:

OBJETO: serviço de monitoramento diário de notícias (*clipping*).

PREÇO:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: anual.

INDEXADOR: IPCA (IBGE).

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2023.

Nº PROCESSO SEI: 000643-5/2023.

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação (GID).

Entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, n.º 30, Belo Horizonte (MG), CEP 30190-921, CNPJ n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Geral, Cristiano Felix dos Santos Silva, e a empresa ..., com sede em ..., CNPJ n.º ..., adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 79/2023 e o PAE 86/2023, da Procuradoria-Geral da **CONTRATANTE**, sob o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; das Leis Estaduais nº 14.167/2002 e nº 13.994/2001; da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014 e demais normas aplicáveis, fica contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento diário de notícias (*clipping*) veiculadas na mídia (TV, rádio, jornal, revista e sites de notícias), sobre a **CONTRATANTE**, os deputados estaduais de Minas Gerais, os órgãos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e sobre temas de interesse do Legislativo mineiro. O serviço de monitoramento do noticiário e a análise das citações deve ser feito inclusive nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.4 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta contratação, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

2 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Deverá ser realizado monitoramento diário (*clipping*) da presença da **CONTRATANTE**,

dos deputados estaduais, dos órgãos da Assembleia e de temas de interesse da **CONTRATANTE** na imprensa de Minas Gerais e nos principais veículos de comunicação do Brasil, conforme lista de veículos apresentada no Anexo I deste contrato.

2.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá alterar ou ampliar a lista mínima de veículos monitorados, em até 20 (vinte) veículos, em qualquer tempo, durante a prestação do serviço, conforme sua necessidade.

2.2 - O acesso ao conteúdo monitorado para a **CONTRATANTE** deverá estar disponível em *site* na internet, hospedado integralmente no provedor da **CONTRATADA**, com acesso restrito ao uso de login e senha.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado.

2.3.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo monitorado de jornais e revistas do dia corrente até as 8 horas desse mesmo dia.

2.3.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo de rádio, TV e internet à medida que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta da **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por telefone e e-mail à **CONTRATANTE** se, por motivo de força maior, disponibilizar os *links* fora dos horários especificados nas subcláusulas 2.3.1 e 2.3.2. Deverá, ainda, registrar o horário real de inserção dos links na página, além da data e/ou horário em que as notícias foram publicadas nos veículos.

2.5 - A primeira página do *site* da **CONTRATADA** na internet, com a prestação do serviço, deverá apresentar um índice com todas as notícias do dia, organizadas por temas/seções definidos pela **CONTRATANTE**.

2.6 - As citações a respeito da **CONTRATANTE**, de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias de *sites*/portais/*blogs*, jornais e revistas. As notícias de rádio e TV deverão vir acompanhadas de texto descritivo, a ser produzido pela **CONTRATADA**, no qual as citações acima mencionadas também precisam vir assinaladas.

2.7 - O site da **CONTRATADA** na internet deverá dispor de ferramentas que:

a) possibilitem aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; tipo de mídia; nome do veículo; autor; editoria e tema pré-definido pela Assembleia;

a.1) a pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de veículos impressos e *sites* deverá abranger título e corpo da notícia (texto); e, para notícias de rádio e TV, deverá abranger título e texto descritivo;

b) gerem relatórios quali-quantitativos;

c) permitam arquivamento (download) em PDF, cópia e envio por e-mail.

d) emitam e-mails de alerta com conteúdo clipado e avaliado, em três edições diárias, em horários e para endereços eletrônicos a serem definidos posteriormente pela **CONTRATANTE**;

e) apresentem avaliação qualitativa das notícias postadas;

f) emitam mensagens via celular por aplicativo de mensagem eletrônica (WhatsAPP) em casos de matérias de alta relevância, conforme definição posterior da **CONTRATANTE**.

2.8 - A página da **CONTRATADA** na internet para acesso ao conteúdo monitorado para a **CONTRATANTE**, deverá obedecer às melhores práticas de usabilidade, navegabilidade, compatibilidade e responsividade *web* (mudança na aparência e disposição das informações com base no tamanho da tela em que o *site* é exibido), com as versões atuais dos navegadores de internet mais populares (*Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari*), conforme recomendações do *World Wide Web Consortium* (W3C), e suas versões *mobile*.

2.9 - O conteúdo do *clipping* deverá ser acessível via RSS 2.0 (especificação W3C), com URL fixa e qualidade de imagem apropriada para *web*, e não deverá apresentar erros ao ser validado via W3C *Feed Validation Service*.

2.10 - A **CONTRATADA** ficará responsável por conceder suporte técnico por telefone e online em horário comercial, indicando um representante para zelar pela qualidade do serviço e providenciar possíveis correções.

3 - DO MONITORAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO

3.1 - Deverão ser monitoradas todas as notícias de rádio e televisão que façam menção à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, aos deputados estaduais mineiros, a órgãos da **CONTRATANTE** e a temas de interesse da **CONTRATANTE**, conforme lista de veículos apresentada no Anexo I deste contrato, com breve descrição de conteúdo.

3.2 - As notícias, reportagens e comentários com citações sobre a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputados estaduais mineiros, órgãos da **CONTRATANTE** e outros temas de interesse da **CONTRATANTE** deverão estar disponíveis para audição, visualização e download na íntegra, no *site* da **CONTRATADA**, incluindo descrição da matéria.

3.3 - O *site* da **CONTRATADA** deverá dispor de ferramenta para arquivamento e envio de link de áudio e vídeo.

3.4 - O conteúdo de áudio e vídeo deverá apresentar qualidade satisfatória e o arquivo deverá ser gerado nas extensões MP3 e MP4, respectivamente. Os *codecs* utilizados para a geração dos arquivos deverão ser compatíveis com as versões atuais dos mais populares navegadores de internet (*Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari*) e suas versões *mobile*.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo monitorado de rádio e

televisão à medida que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta pela **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

3.6 - Deverá ser disponibilizado *link*, na página da intranet da **CONTRATANTE,** para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; nome do veículo, autor da matéria ou comentário e tema. A pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de rádio e TV deverá abranger título e texto descritivo.

4 - DO MONITORAMENTO DE *SITES* DE NOTÍCIAS

4.1 - Deverão ser identificadas notícias, reportagens e notas sobre a **CONTRATANTE**, deputados estaduais mineiros, órgãos da **CONTRATANTE** e temas de interesse do Legislativo mineiro nos *sites* de notícias e *blogs* indicados pela **CONTRATANTE**, conforme lista de veículos apresentada no Anexo I deste contrato.

4.2 - As citações a respeito da **CONTRATANTE**, de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias.

4.3 - Deverá ser disponibilizado *link,* na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; *site/blog*, autor e tema. A pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de *sites* deverá abranger título e corpo da notícia (texto).

4.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao conteúdo de *sites* e *blogs* monitorados à medida que forem veiculados, ao longo do dia, sendo que todos os conteúdos relativos a esses veículos precisam estar disponíveis para consulta da **CONTRATANTE** até as 8 horas do dia seguinte.

4.5 - O conteúdo de áudio e vídeo deverá apresentar qualidade satisfatória e o arquivo deverá ser gerado nas extensões MP3 e MP4, respectivamente. Os codecs utilizados para a geração dos arquivos deverão ser compatíveis com as versões atuais dos mais populares navegadores de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari) e suas versões mobile.

5 - DO MONITORAMENTO DE JORNAIS E REVISTAS

5.1 - Deverá ser produzido *clipping* diário com matérias sobre a **CONTRATANTE**, os deputados estaduais mineiros, os órgãos da **CONTRATANTE** e temas de interesse do Legislativo estadual, publicadas em jornais e revistas, na versão impressa e *online* conforme lista de veículos apresentada no Anexo I deste contrato, digitalizadas como imagem e com geração de download do arquivo do *clipping* na íntegra em formato PDF.

5.1.1 - As citações a respeito da **CONTRATANTE** e de seus órgãos e dos deputados estaduais deverão vir assinaladas nas matérias de jornais e revistas.

5.2 - Deverá haver disponibilização diária da capa dos principais jornais e revistas de Minas Gerais e de circulação nacional.

5.3 - Além das matérias, deverão ser incluídas também as chamadas de capa e de cadernos, bem como os destaques existentes nos sumários ou índices das publicações, relativas às reportagens selecionadas. O material selecionado deverá estar contextualizado junto ao restante da matéria, incluindo manchetes, títulos, subtítulos, boxes, retrancas, gráficos, fotos e outros recursos de edição.

5.3.1 - As matérias selecionadas deverão ser apresentadas de forma a ser possível visualizar o espaço/tamanho e a posição que elas ocupam na página da publicação.

5.4 - As matérias selecionadas deverão estar devidamente identificadas com o nome do veículo de imprensa, a cidade e a data de publicação, além da página e do caderno em que a matéria está inserida. É necessário ainda identificar com precisão, quando for o caso, a coluna em que as notas forem publicadas.

5.5 - As matérias selecionadas deverão ser divididas por temas, conforme especificação da **CONTRATANTE**.

5.6 - Havendo decisão da **CONTRATANTE** de imprimir o *clipping*, o respectivo arquivo apto à impressão deverá ser disponibilizado diariamente pela **CONTRATADA**, em provedor próprio, até as 8 horas da manhã, por meio de link acessível pela **CONTRATANTE**.

5.7 - Deverá ser disponibilizado link, na página da intranet da **CONTRATANTE**, para acesso ao conteúdo monitorado, com ferramenta que possibilite aos usuários efetuar consultas filtradas combinando período/data; palavra-chave; nome do veículo, autor da matéria ou nota e tema. A pesquisa pelo campo "palavra-chave" das notícias de veículos impressos deverá abranger título e corpo da notícia (texto).

6 - DOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE GLOBAL

6.1 - A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório mensal e semestral, com a análise de presença da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputados estaduais mineiros e órgãos da **CONTRATANTE** na mídia, com os principais assuntos de destaque do período, relativos ao Plenário, Comissões, Presidência, deputados, funcionamento/estrutura da **CONTRATANTE**, eventos institucionais, dentre outros, podendo a **CONTRATANTE** indicar à **CONTRATADA** algum evento/tema em especial a ser monitorado para inclusão de sua análise no relatório. Tais especificações poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, sendo a **CONTRATADA** comunicada previamente.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá proceder à categorização da notícia e sua classificação, a partir dos seguintes parâmetros:

a) tipo de mídia;

b) veículo;

c) editoria, seção ou programa;

d) assunto: ALMG; matérias de interesse; capas; interior de Minas; manifestação dos leitores.

6.3 - Os relatórios deverão conter gráficos analíticos com base em variáveis (presença por veículos, por assuntos, por editorias e impacto) de acordo com as seguintes especificações:

a) exposição por número de matérias e por valor/peso da citação conforme visibilidade e características do veículo;

b) cálculo por espaço, contabilizando o número de linhas (*site* de notícias), centimetragem quadrada (jornais e revistas), minutagem (TV e rádio), além de análise de retorno de mídia com estimativa financeira do espaço favorável conquistado;

c) assuntos em destaque por tipo de mídia;

d) angulação positiva, negativa ou neutra da cobertura;

e) *ranking* do número de inserções por deputado.

6.4 - O envio do relatório de análise global deverá ser feito de acordo com os seguintes critérios:

a) mensal: por *e-mail* até o 5º dia útil do mês subsequente;

b) semestral: por *e-mail* até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.5 - Os relatórios de análise global deverão ser enviados por e-mail, a ser definido posteriormente pela **CONTRATANTE** e, copiados, ainda, em dispositivo de armazenamento de dados mencionado na subcláusula **7.2**.

7 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA IMPRESSÃO E BACKUP/MEMÓRIA

7.1 - Caso haja decisão da **CONTRATANTE** em imprimir o *clipping*, deverá ser disponibilizado na página da intranet da **CONTRATANTE** diariamente, às 8 horas da manhã, arquivo em formato/resolução para impressão, contendo as notícias de sites/portais/blogs do dia anterior; de revistas do dia corrente ou anterior; e de jornais do dia corrente. Os conteúdos veiculados aos sábados, domingos e feriados também deverão estar disponíveis no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e obedecendo ao formato/resolução para impressão.

7.1.1 - As notícias de revistas do dia corrente ou anterior e de jornais do dia corrente deverão estar organizadas em arquivos para impressão em programas múltiplos de quatro, para impressão em A3.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente, em dispositivo de

armazenamento de dados contendo os arquivos digitais das reportagens e matérias - de jornais, revistas, sites/portais/blogs, TV e rádio –, selecionadas para o *clipping* no período mencionado, com layout, indexação, banco de dados ou instrumento de pesquisa que possibilite a busca e a localização desses conteúdos por parte da **CONTRATANTE**.

7.3 - O conteúdo clipado para rádios, TV, jornais impressos, revistas e portais de notícias deverá estar disponível no *site* da **CONTRATADA,** hospedado em provedor próprio na internet, durante todo o período de vigência do contrato.

8 - DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem direitos e deveres da **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação do objeto e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

8.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência dos atos de agentes, prepostos, empregados ou terceirizados da **CONTRATADA**.

9 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.1 - Os serviços serão prestados via *web*.

9.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a correção do serviço com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.3 - Os dispositivos de armazenamento de dados descritos na subcláusula **7.2** deverão ser entregues na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação da **CONTRATANTE**, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-090, no horário de 8:30 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, acondicionados e identificados.

9.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. O vencimento será o dia de igual número do de início ou o imediato, se faltar correspondência.

10.2 - Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de início de vigência de cada reajuste.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta nº 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1 da dotação orçamentária.

12 - DO PREÇO

12.1 - Pelo cumprimento do objeto será pago o valor anual de R$ ..., a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ ....

13 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

13.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação dos documentos fiscais e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

13.2 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC).

13.3 - O pagamento será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará os documentos fiscais à Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação (GID) e a

CONTRATANTE disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

13.4 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails dos servidores: Thiago Verdolin, e-mail: thiago.verdolin@almg.gov.br, Carolina Borgo, e-mail: carolina.borgo@almg.gov.br, Thiago Pinto Coelho, e-mail: thiago.coelho@almg.gov.br e/ou Vanessa Gonçalves Maciel, e-mail: vanessa.maciel@almg.gov.br.

13.5 - Será aplicada a retenção do imposto de renda, nos termos do art. 2º-A, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

13.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.7 - Havendo erro no documento fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.8 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE**.

13.9 - O pagamento será considerado realizado na data de emissão da respectiva ordem bancária.

13.10 - Em caso de atraso nos pagamentos por culpa da **CONTRATANTE**, incidirão, sobre o período compreendido entre a data limite para pagamento de cada parcela e a data do efetivo pagamento, juros de mora, calculados de acordo com o índice de remuneração da caderneta de poupança, e correção monetária, calculada pela variação acumulada do IPCA.

13.11 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, a execução do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE** por meio da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação (GID), que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

14.2 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a

responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

14.3 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) recusar qualquer serviço que não atenda à especificações contidas neste contrato;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;

d) acertar com o representante da **CONTRATADA** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.

14.4 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, pelo(s) fiscal(is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato;

b) definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações dos serviços e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato, para as providências cabíveis.

15 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial.

15.2 - Garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

I - apresentação de documentação falsa;

II - cometimento de fraude à execução deste contrato;

III - comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;

IV - cometimento de fraude fiscal;

V - emissão de declaração falsa.

15.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 12.1 e 12.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - no caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

III - no caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

15.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de faturas eventualmente devidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, a multa será cobrada administrativa ou judicialmente, observado o disposto no § 2º do art. 101 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.5 - As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As **partes** obrigam-se a proteger os dados pessoais a que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

16.2 - As **partes**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

16.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

16.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se, ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

16.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

16.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

16.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE,** independentemente de processo judicial, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nas hipóteses previstas na legislação pertinente, com as consequências descritas nos respectivos diplomas legais, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração das responsabilidades administrativa, civil e criminal, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.2 - As partes **CONTRATANTES** poderão promover a rescisão amigável deste contrato, mediante termo próprio de distrato.

18 - DO FORO

18.1 - O foro da comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os litígios oriundos deste contrato.

19 - ANEXOS

19.1 - Constituem partes integrantes deste contrato o seu anexo I (relação de veículos de comunicação a serem monitorados), a proposta de preços da **CONTRATADA**, o edital do Pregão Eletrônico 79/2023 e seus anexos.

As partes firmam digitalmente o presente contrato.

Belo Horizonte, de202__.

Cristiano Felix dos Santos Silva

Diretor-Geral da ALMG

CONTRATADA

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM MONITORADOS

1 - JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS, LOCAIS E NACIONAIS:

1.1 - Jornais:

- Correio Braziliense - DF;
- Extra - RJ;
- Folha De S. Paulo - SP;
- Jornal De Brasília - DF;
- O Estado De S. Paulo - SP;
- O Globo - RJ;
- Aqui - MG;
- Belvedere - MG;
- Brasil De Fato - MG;
- Diário Do Comércio - MG;
- Edição Do Brasil - MG;
- Estado De Minas - MG;
- Focalizando Notícias - Lagoa Santa/MG;
- Hoje Em Dia - MG;
- Jornal Da Savassi - Belo Horizonte/MG;
- O Tempo - MG;
- Super Notícia - MG;
- Jornal Pampulha - MG;
- A Banqueta De Notícias - Nova Lima/MG;

- A Folha Regional - Muzambinho/MG;
- A Notícia - João Monlevade/MG;
- Agora - Divinópolis/MG;
- Andradas Hoje - MG;
- Barroso Em Dia - MG;
- Bom Dia - João Monlevade/MG;
- Correio Da Cidade - Conselheiro Lafaiete/MG;
- Correio Do Sul - Varginha/MG;
- Diário De Barão De Cocais - MG;
- Diário De Itabira - MG;
- Diário De Ouro Preto - MG;
- Diário De Pará De Minas - MG;
- Diário De Uberlândia - MG;
- Diário Do Aço - Ipatinga/MG;
- Diário Do Rio Doce - Governador Valadares/MG;
- Diário Regional - Juiz De Fora/MG;
- Diário Tribuna - Teófilo Otoni/MG;
- Dias News - Pouso Alegre/MG;
- Folha Da Manhã - Passos/MG;
- Folha Da Região - Ituiutaba/MG;
- Folha De PL - Pedro Leopoldo/MG;
- Folha De Ponte Nova - MG;
- Folha Do Povo - Itaúna/MG
- Folha Do Povo - Itatiaiuçu/MG
- Folha Machadense - MG;
- Folha Patense - Patos De Minas/MG
- Folha Popular - Itabira/MG;
- Gazeta Da Cidade - Extrema/MG
- Gazeta De Itaúna - MG;
- Gazeta De Minas - Oliveira/MG;
- Gazeta De Varginha - MG;
- Gazeta Norte Mineira - Montes Claros/MG;
- Gazeta Pará-Minense - MG;
- Integração - Itaúna/MG;
- Jornal - Cidade Conecta - BH/MG;
- Jornal Da Cidade - Governador Valadares/MG;
- Jornal Da Cidade Poços De Caldas - MG;
- Jornal Da Mantiqueira - Poços De Caldas/MG;

- Jornal De Contagem - MG;
- Jornal De Coromandel - MG;
- Jornal De Juatuba E Mateus Leme - MG;
- Jornal De Noticias - Montes Claros/MG;
- Jornal De Uberaba - MG;
- Jornal S´Passo - Itaúna/MG;
- Nova Imprensa - Formiga/MG;
- O Espeto - Mariana/MG;
- O Jequi/ Rio Piracicaba - MG;
- O Lábaro - Paracatu/MG;
- O Liberal/ Ouro Preto - MG;
- O Norte De Minas - Montes Claros/MG;
- O Registro Sul De Minas E Região Bragantina - MG;
- O Tempo Betim - MG;
- Opinião - Caeté/MG;
- Panfletus - Mariana/MG;
- Ponto Final - Mariana/MG;
- Por Dentro - Conceição Do Mato Dentro/MG;
- Sete Dias - Sete Lagoas/MG;
- Tribuna De Minas - Juiz De Fora/MG;
- Tribuna Popular - Borda Da Mata/MG;
- Vetor Norte - Lagoa Santa/MG;
- Vila Do Príncipe - Serro/MG.

1.2 - Revistas:

- Carta Capital;
- Época Negócios;
- Exame;
- Isto É;
- Isto É Dinheiro;
- Veja;
- Encontro - MG;
- Matéria Prima;
- Mercado Comum;
- Pqn;
- Viver Brasil;
- Mais Vip - Ipatinga/MG;
- O Tempo Betim;
- O Tempo Contagem;

- Edição do Brasil.

2 - EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LOCAIS E NACIONAIS:

2.1 - Rádios:

- 98 Fm;
- Rádio Alvorada Fm 94,9;
- Rádio América 750 Am;
- Rádio Band News Fm 89,5;
- Rádio CBN Belo Horizonte Fm 106,1;
- Radio CDL 102,9 Fm;
- Rádio Inconfidência Am 880;
- Rádio Inconfidência Fm 100,9;
- Rádio Itatiaia Fm 95,7;
- Rádio Liberdade 92,9 Fm;
- Rádio Light Fm 103,9;
- Rádio Fm O Tempo;
- Rádio Ufmg Educativa Fm 104,5.

2.2 - Emissoras de TV:

- EPTV - Poços de Caldas e Varginha/MG
- InterTV - Governador Valadares/MG
- InterTV - Montes Claros/MG
- Sbt - Nacional;
- Band - Nacional;
- Record - Nacional;
- Rede Tv!;
- Globo - Nacional;
- Band News;
- CNN Brasil;
- Globo News;
- Record News;
- Canal Gov - Nacional;
- TV Horizonte;
- BH News;
- Inter Tv Grande Minas/Af. Globo - MG;
- Tv Alterosa - Divinópolis/MG;
- Tv Alterosa - Governador Valadares/MG;
- Tv Alterosa - Juiz de Fora/MG;
- Tv Alterosa - Varginha/MG;

- Tv Bandeirantes - Uberaba e Uberlândia/MG;
- Tv Integração - Divinópolis/MG;
- Tv Integração - Ituiutaba/MG;
- Tv Integração - Juiz de Fora/MG;
- Tv Integração - São João Del Rei/MG;
- Tv Integração - Uberaba/MG;
- TvIntegração - Uberlândia/MG;
- Tv Leste - Governador Valadares/MG;
- Tv O Tempo - BH/MG;
- Tv Paranaíba - Uberlândia/MG;
- Tv Vitoriosa - Uberlândia /MG;
- Tv Cultura;
- Tv Justiça;
- Tv Câmara;
- Tv Jovem Pan News;
- Tv Senado;
- Tv Alterosa - MG;
- Tv Band - MG;
- Tv Globo - MG;
- Tv Horizonte - MG;
- Tv Record Minas - MG;
- Tv Rede Minas - MG;
- Tv Gazeta Norte Mineira - MG.

3 - *SITES*/PORTAIS/*BLOGS* DE NOTÍCIAS NACIONAIS E LOCAIS:

- A Notícia - *On-line* - João Monlevade/MG;
- A Notícia *On-line* - Muriaé/MG;
- A Viagem Dos Agronautas, Acessa.Com – MG;
- Aconteceu No Vale - Ipatinga/MG;
- Agência Brasil - Nacional;
- Agência Cma - Nacional;
- Agência Estado - Broadcast - SP - Nacional;
- Agência Minas;
- Agenda BH;
- Além Do Fato – MG;
- Alfenas Hoje;
- Alfredo Junior;
- Alou Uberlândia MG;
- Amda;

- Araxá Agora – MG;
- As Notícias *On-line* - Itabira/MG;
- Barbacena *On-line* – MG;
- Barroso Em Dia;
- Bem Minas;
- Betim *On-line*;
- Bh Eventos - Belo Horizonte/MG;
- Bhaz;
- Blog - Jornal Do Leôncio - Ipatinga/MG;
- Blog, Átila Lemos – MG;
- Blog De Notícias - Jornalista João Carlos Amaral;
- Blog Do Lindenberg;
- Blog Do Madeira – MG;
- Blog Do Orion Teixeira;
- Blog Do PCO - Paulo César De Oliveira;
- Blog Do Zé Aparecido – MG;
- Blog Raquel De Carvalho – MG;
- Blog Rodrigo Portari;
- Blog Vital Card - PR;
- BOL - Nacional;
- Bom Dia/ João Monlevade *On-line* – MG;
- Brasil 247 [Sp], Brasil Agora – MG;
- Brasil De Fato – MG;
- Brasil Energia *On-line*- Nacional;
- Canal Energia - Nacional;
- Carta De Notícias – MG;
- Catraca Livre - SP;
- Cccmg *On-line*;
- Cidade Conecta;
- Clarim Net;
- Clic Folha;
- Clube Notícia;
- CNN Brasil *On-line*- Nacional;
- Codemge;
- Conexão Itajubá;
- Cordis Notícias;
- Correio Da Cidade *On-line* – MG;
- Correio De Araxá *On-Line* - MG;

- Correio De Minas *On-Line* – MG;
- Correio Do Papagaio (São Lourenço) *On-Line* – MG;
- Correio Do Sul *On-line* - Varginha – MG;
- Correio Sudoeste - Guaxupé - *On-Line* – MG;
- Crea-MG;
- Cristovão Torres- São Domingos Do Prata – MG;
- Culturadoria – MG;
- Culturaliza – MG;
- Cut-MG;
- De Fato *On-line*– MG;
- Defensoria Pública De Minas Gerais;
- Destak News;
- Diario Campo Belo – MG;
- Diário De Araxá;
- Diário De Contagem *On-line* – MG;
- Diário De Manhuaçu *On-line* – MG;
- Diário De Pará De Minas *On-line* – MG;
- Diário Do Aço *On-line* – MG;
- Diário Do Comércio *On-line* – MG;
- Diario Do Jequi;
- Diário Do Rio Doce *On-line*;
- Diário Popular *On-line* - Ipatinga – MG;
- Difundir - SP;
- Divinews – MG;
- Dnews - SP;
- É O Combatente - Carangola – MG;
- Edição Do Brasil – *On-line*;
- Epbr - Nacional;
- Estadão *On-line* - SP - Nacional;
- Estado Atual – *On-line*;
- Estado De Minas *On-line* - Belo Horizonte/MG;
- Eu Quero Investir - SP;
- Euclides Éder – MG;
- Fapemig;
- Fato Real - Conselheiro Lafaiete/MG;
- Fatos De Minas – MG;
- Fcdl-Mg, Fecomércio – MG;
- Fiemg;

- Folha De Guanhães *On-line* – MG;
- Folha De Sabará *On-line* - Sabará – MG;
- Folha De Sete Lagoas *On-line*;
- Folha Do Sudeste *On-line* – MG;
- Folha Machadense *On-line* – MG;
- Folha *On-line*- SP - Nacional;
- Folha Regional - Salinas/MG;
- Folha Uberaba - Uberaba/MG;
- Folha Vale Do Paraopeba *On-line*– MG;
- G1 - Centro Oeste – MG;
- G1 - Grande Minas – MG;
- G1 - Minas Gerais – MG;
- G1 - Nacional;
- G1 - Sul De Minas;
- G1 - Triângulo Mineiro;
- G1 - Vales De Minas Gerais;
- G1 - Zona Da Mata;
- Gazeta De Araçuaí;
- Gazeta De Muriaé – MG;
- Gazeta De Varginha *On-line*- Varginha/MG;
- Gazeta Do Oeste *On-line*– MG;
- Gazeta Do Pontal *On-line* – MG;
- Gazeta Do Triângulo;
- Gr News;
- Grupo Rádio Clube – MG;
- Guia Da Carreira;
- Guia Muriaé;
- Hoje Em Dia *On-line*- Belo Horizonte/MG;
- Imprensa & Mídia – MG;
- Info Sistemas;
- Infomoney - Nacional;
- Itabira *On-line*– MG;
- Itabiranet;
- Jogo Sério - Guaxupé *On-line* – MG;
- Jorge Agora – MG;
- Jornal Araxá *On-line*– MG;
- Jornal Arte3;
- Jornal Bairros Net - Ipatinga/MG;

- Jornal Capital De Minas - *On-line*;
- Jornal Da Manhã - Uberaba - *On-line*– MG;
- Jornal Da Manhã *On-line*- Uberaba/MG;
- Jornal Das Lajes – MG;
- Jornal Das Montanhas – MG;
- Jornal De Lavras *On-line*– MG;
- Jornal De Noticias *On-line*- Montes Claros/MG;
- Jornal De Patrocínio *On-line* – MG;
- Jornal De Uberaba *On-line*- Uberaba/MG;
- Jornal Do Sudoeste *On-line*– MG;
- Jornal Fique Sabendo - MG;
- Jornal Mg Turismo *On-line*– MG;
- Jornal Panfletus *On-line*– MG;
- Jornal Sierramar – MG;
- Jornal Spasso/Itaúna *On-line*– MG;
- Jornal Voz/ Perdões/MG;
- Jornow - RJ;
- Jota Info - Nacional;
- Juiz De Fora Segura;
- Lafaiete Agora – MG;
- Lavras 24 Horas;
- Leste Mais MG;
- Magaiver Tv *On-line*– MG;
- Mais Minas *On-line*– MG;
- Mega Cidade.Com;
- Minas 1;
- Ministério Público Do Estado De Minas Gerais;
- Mirante Da Bocaina - Bocaina De Minas – MG;
- Mirante Da Bocaina - Lavras – MG;
- Monte Fm 96,7 *On-line*;
- Montes Claros.Com;
- Muzambinho.Com;
- Notícias De Contagem – MG;
- Notícias De Mineração;
- O Antagonista - Nacional;
- O Corvo Veloz – MG;
- O Debate - *On-line*– MG;
- O Folha *On-line*- Contagem – MG;

- O Globo - *On-line*- RJ - Nacional;
- O Globo *On-line*- RJ - Nacional;
- O Lábaro *On-line*- Paracatu/MG;
- O Norte De Minas - *On-line*– MG;
- O Popular Jm, O Popular.Net – MG;
- O Tempo *On-line*- Belo Horizonte – MG;
- O Vigilante *On-line*- Leopoldina/MG;
- OAB – MG;
- Opinião - Caeté - *On-line*– MG;
- Paracatu Net;
- Paracatu News – MG;
- Paranaíba Agora;
- Patos Agora;
- Patos Em Destaque;
- Patos Hoje – MG;
- Patos Já – MG;
- Patos Notícias;
- Patrocínio *On-line*– MG;
- Paulo Navarro;
- Petro Notícias - Nacional;
- Plantão Regional 24 Horas;
- Plox – MG;
- Poços Com – MG;
- Poços Já – MG;
- Poder 360 - DF - Nacional;
- Por Dentro De Minas;
- Portal Agita - Betim – MG;
- Portal Agora – MG;
- Portal Amirt;
- Portal Araxá - Araxá/MG;
- Portal Caparaó – MG;
- Portal Cefet - MG;
- Portal Click Curvelo – MG;
- Portal Da Cidade - Guaxupé/MG;
- Portal Da Prefeitura De Barbacena - MG;
- Portal Da Prefeitura De Belo Horizonte – MG;
- Portal Da Prefeitura Municipal De Congonhas – MG;
- Portal Espera Feliz - MG;

- Portal Ig - SP;
- Portal Impactto – MG;
- Portal Maisvip - Ipatinga/MG;
- Portal Negócios Já - Ipatinga /MG;
- Portal Onda Sul – MG;
- Portal Por Dentro De Tudo – MG;
- Portal R7 - Nacional;
- Portal Rádio Alô Fm – MG;
- Portal Regionalzão - Ituiutaba – MG;
- Portal Sete – MG;
- Portal Sistema Mpa;
- Portal Terra - Nacional;
- Portal Uai;
- Portal Uol - Nacional;
- Portal Viçosa Urgente – MG;
- Pqn - Pão De Queijo Noticias – MG;
- Prados *On-line*;
- Prefeitura De Uberaba - MG;
- Prefeitura Municipal De Governador Valadares – MG;
- Radio Clube Bocaiuva *On-line* – MG;
- Rádio Itatiaia *On-line*– MG;
- Rádio Montes Claros – *On-line*;
- Radio Muriaé *On-line*;
- Rádio Vertentes 98,1 Fm – MG;
- Recivil;
- Rede Gazeta De Comunicação - Montes Claros/MG;
- Reuters Brasil - Nacional;
- Revista Cafeicultura *On-line*– MG;
- Revista Carta Capital *On-line*- SP - Nacional;
- Revista Cenário Minas *On-line*;
- Revista Crusoé *On-line*- Nacional;
- Revista De Cultura - Belo Horizonte/MG;
- Revista Encontro *On-line*– MG;
- Revista Época Negócios *On-line*- SP;
- Revista Exame *On-line*- Nacional;
- Revista Exclusive *On-line* – MG;
- Revista Isto É Dinheiro *On-line*- Nacional;
- Revista Isto É *On-line*- Nacional;

- Revista Metropoli - *On-line*;
- Revista Tempo – MG;
- Revista Veja *On-line*- Nacional;
- Sabará Notícias - MG;
- Santa Tereza Tem;
- Sempre Nova Lima;
- Senge Minas Gerais;
- Setcemg;
- Sete Dias *On-line*– MG;
- Sete Lagoas;
- Sete Lagoas Notícias;
- Silmara De Freitas;
- Sindieletromg;
- Sistema Faemg – MG;
- Site Do Marcelo Lopes;
- Sou Bh - Belo Horizonte – MG;
- Sou Notícia;
- Suno Notícias - São Paulo - SP - Nacional;
- Teclemidia - Site - MG;
- Terra Do Mandu – MG;
- Tn Petróleo *On-line*- Nacional;
- Tribuna De Minas - *On-line*– MG;
- Tribuna Popular - Borda Da Mata *On-line*– MG;
- Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais – MG;
- Tribunal De Justiça De Minas Gerais – Tjmg;
- Tudo Em Dia *On-line*– MG;
- Tv Poços – *On-line*;
- Tv Vitoriosa / Af. Sbt - *On-line*- Uberlândia – MG;
- Uberlândia Hoje;
- Ufjf - Universidade Federal Juiz De Fora;
- Ufmg - Universidade Federal De Minas Gerais;
- Última Notícia/ João Monlevade/MG;
- Últimas Notícias – MG;
- Varginha Digital, Varginha *On-line*– MG;
- Veja *On-line*- Por Robson Bonin - SP;
- Vertentes Das Gerais;
- Via Comercial;
- Virou Notícia/ Santa Luzia/MG;

- Wa Mídia;
- Webterra;
- Yahoo Notícias - SP - Nacional;
- Zine Cultural – MG;
- Zug.Net - Ipatinga - MG.

4 - JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DE MINAS (VERSÃO IMPRESSA OU *ONLINE*):

Mesorregião (IBGE)	**Cidades**	**Jornais**
Noroeste de Minas	Unaí	Jornal Tribuna de Unaí (quinzenal)
Norte de Minas	Montes Claros	Gazeta Norte Mineira (diário) Jornal de Notícias (diário)
Jequitinhonha	Araçuaí	A Gazeta (diário)
Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	Tribuna do Mucuri (diário)
Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	Ituiutaba	Jornal do Pontal (diário)
	Uberlândia	Diário do Comércio/Uberlândia (diário) Gazeta de Uberlândia (diário na versão *On-line*e semanal na versão impressa)
	Uberaba	Jornal da Manhã (diário) Jornal de Uberaba (diário)
	Araxá	Diário de Araxá (diário)
Central Mineira	Curvelo	Jornal Centro de Minas (semanal)
Metropolitana de Belo Horizonte	Sete Lagoas	Boca do Povo (diário)
	Pará de Minas	Diário de Pará de Minas (diário)
	Betim	Aqui Betim (diário) Tribuna de Betim (diário)
	Contagem	Diário de Contagem (diário)
	Itabira	Diário de Itabira (diário) Diário de Santa Bárbara (diário)
	Governador Valadares	Diário do Rio Doce (diário)

Vale do Rio Doce	Ipatinga	Diário do Aço (diário) Diário Popular (diário)
	Caratinga	Diário de Caratinga (diário)
Oeste de Minas	Divinópolis	Jornal Agora (diário)
	Formiga	O Pergaminho (diário)
	Campo Belo	Jornal Em Dia (diário)
Sul / Sudoeste de Minas	Passos	Folha da Manhã (diário)
	Varginha	A Gazeta (diário) Correio do Sul (diário) Gazeta de Varginha (diário)
	Poços de Caldas	Folha Popular (diário) Jornal da Cidade (diário) Jornal Mantiqueira (diário)
	Pouso Alegre	Jornal Diário (diário) Jornal do Estado (diário) Diário de Sapucaí (diário)
	São Lourenço	Correio do Papagaio (diário)
Campos das Vertentes	São João del-Rei	Gazeta de São João del Rei (semanal)
	Barbacena	Correio da Serra (semanal)
Zona da Mata	Manhuaçu	Diário de Manhuaçu (diário)
	Juiz de Fora	Diário Regional (diário) Tribuna de Minas (diário)

5 - PORTAIS DO INTERIOR DE MINAS:

Mesorregião (IBGE)	**Cidades**	**Portais**
		* Portal TV Rio Preto http://www.tvriopreto.com.br * Unaí Net

Noroeste de Minas	Unaí	http://www.unainet.com.br * Vitrinemais www.vitrinemais.tv * Web Unaí http://www.webunai.com.br
Norte de Minas	Montes Claros	* Montes Claros.com http://www.montesclaros.com * Tuianius www.tuianius.com.br
Jequitinhonha	Capelinha	* Aconteceu no Vale http://aconteceunovale.com.br
Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	* Minas Repórter http://www.minasreporter.com
Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba	Uberlândia	* Agência de Notícias Conexões (Universidade Federal de Uberlândia) www.agenciaconexoes.org * Farol Comunitário http://www.farolcomunitario.com.br * Pelegrino.com http://www.pelegrino.com.br * Portal UIPI http://www.uipi.com.br
	Uberaba	* Portal Jornal da Cidade http://www.jcuberaba.com.br
Central Mineira	Curvelo	* Portal Click Curvelo https://portal.clickcurvelo.com * Curvelo *On-line* http://www.curveloonline.com/
	Sete Lagoas	* Portal Sete http://portalsete.com.br * Portal Sete Lagoas www.setelagoas.com.br * Sete Lagoas Notícias http://www.setelagoasnoticias.com.br/
	Betim	* Betim Verdade www.betimverdade.com * Portal Agita Betim e Região https://portalagita.com.br
		* De Fato *On-line*

Metropolitana de Belo Horizonte	Itabira	http://www.defatoonline.com.br * Fatos de Minas http://www.fatosdeminas.com.br * Ita Fatos http://www.itafatos.com.br
	Ouro Preto	* Mais Minas (se propõe a cobrir Inconfidentes, Vale do Aço e RMBH) https://maisminas.org * Jornal Voz Ativa http://www.jornalvozativa.com
	Barão de Cocais, Caeté, Santa Bárbara, Santuário e Catas Altas	* Acontece *On-line* https://aconteceonline.com.br
	Conselheiro Lafaiete	* Correio de Minas https://aconteceonline.com.br
	Ipatinga	* Carta de Notícias www.cartadenoticias.com * Portal Plox www.plox.com.br
Oeste de Minas	Divinópolis	* Gazeta do Oeste http://www.g37.com.br * Portal Centro Oeste http://www.portalcentrooeste.com * Cidade Divinópolis http://cidadedivinopolis.com.br/
Sul / Sudoeste de Minas	Varginha	* G1/Sul de Minas g1.com.br/suldeminas * Varginha *On-line* http://www.varginhaonline.com.br * Perfil Wespanha http://www.perfilwespanha.com.br
	Poços de Caldas	* Poços Já http://www.pocosja.com.br
	Alfenas	* Alfenas Hoje http://www.alfenashoje.com.br
		* Barbacena *On-line* www.barbacenaonline.com.br

Campos das Vertentes	Barbacena	* Barbacena Mais www.barbacenamais.com.br * Barbacena em Tempo http://www.barbacenaemtempo.com.br
Zona da Mata	Ponte Nova	Jornal Listão www.jornallistao.com.br
	Juiz de Fora	Acessa.com http://www.acessa.com
	Cataguases	Portal Mídia Mineira http://www.midiamineira.com

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva**, **Diretor-Geral**, em 27/12/2023, às 10:36, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0059737** e o código CRC **7382B4F7**.

000643-5/2023 0059737